



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0278/2024

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024.

Processo nº 5000835-40.2024.4.02.5117,
ajuizado por

Trata-se de demanda judicial com pedido de **transferência e tratamento com quimioterapia** (Evento 1, INIC1, Página 18).

Em documento do Hospital de Retaguarda Gonçalense (Evento 1, PRONT5, Página 1), emitido em 06 de fevereiro de 2024, assinado pelo médico consta que o Autor se encontra internado nesta unidade, com quadro clínico de massa em região cervical de crescimento rápido, com dificuldade respiratória e exame de biópsia evidenciando **linfoma de alto grau de células B**, apresentando **risco de morte**.

Assim, considerando que o prazo de análise do NATJUS é de 72h, conforme observado no convênio celebrado entre a Seção Judiciária do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro (SES-RJ), ficou definido que demandas de urgência e emergência não estão no escopo do nosso atendimento no expediente forense regular, tendo em vista o prazo de elaboração do parecer.

Adicionalmente, em consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER (ANEXO I), foi localizado para o Autor **solicitação de Internação**, solicitado em 07/02/2024, pelo Hospital de Retaguarda Gonçalense, com situação: **Aguardando confirmação de reserva**, unidade executora: **Hospital Do Câncer I - INCA I**,

Assim, entende-se que a via administrativa para o caso em tela já está sendo utilizada, uma vez que o referido status se trata da tentativa de captação do leito junto o INCA.

Considerando que em documentos médicos (Evento 1, PRONT5, Página 1; Evento 1, PARECER6, Página 1; Evento 1, LAUDO7, Página 1), foi informado que o Autor apresenta **risco de morte** e necessita de atendimento oncológico com **urgência**, salienta-se que **a demora exacerbada no atendimento e tratamento do Autor poderá influenciar negativamente o prognóstico em questão**.

É o Parecer

À 3ª Vara Federal de São Gonçalo, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES
DA SILVA**
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

VIRGINIA GOMES DA SILVA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02